



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI nº 1220.01.0006298/2020-34

SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED – *STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT* - EDIÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I - CHAMAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais (SEDE), considerando a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto Estadual nº 47.442 de 04 de Julho de 2018, a Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008 e a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, torna público o presente Chamamento e convida os interessados a apresentar projetos de solução tecnológica para a gestão pública mineira para participação do *SEED Edição Especial*, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante deste Chamamento, bem como todos os seus anexos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins do presente Chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) **Ecosistema de startups:** rede de interações entre atores de uma comunidade com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de startups;
- b) **Equipe proponente:** equipe formada por no mínimo 02 (dois) empreendedores que, de fato, participarão com sua startup durante o programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, em Minas Gerais. A participação poderá ser presencial ou à distância, de acordo com a regulamentação de distanciamento social de combate à Covid-19 vigente.

c) **Modelo de negócios repetível e escalável:** aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;

d) **Projeto:** solução tecnológica

e) **Parceiros:** pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória experiência em processos de seleção, aceleração de startups, gestão de espaços de inovação e captação de recursos que disponibilizaram seus serviços para o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, doravante **PARCEIROS**. Os **PARCEIROS** contribuirão e participarão diretamente da execução do SEED, seguindo rigorosamente as normas do presente edital e agindo estritamente nos limites da relação pactuada com a **SEDE**.

f) **Startup de base tecnológica ou empresa de base tecnológica:** empresa legalmente constituída que exerça atividade empresarial direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação, doravante **startups**.

2.2. O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê de Monitoramento composto pela **SEDE**, **FAPEMIG** e, mediante interesse destes, outros entes privados e públicos, conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Cabe ao Comitê de Monitoramento, ainda avaliar eventuais irregularidades durante o processo, analisar e julgar eventuais recursos administrativos manifestados pelas **startups** em desacordo com sua avaliação e nota pelos **PARCEIROS**.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Chamamento tem por objetivo selecionar até 60 (sessenta) startups para aceleração, sendo divididos em duas **TEMÁTICAS**, sendo elas:

a) **TEMÁTICA I “Desafios Públicos”:** até 54 (cinquenta e quatro) **startups** das selecionadas para a aceleração devem ser escolhidas à partir da aderência de suas soluções à desafios da gestão pública mineira propostos por servidores públicos. Os desafios descritos no Anexo 01 guiarão não somente a seleção das inscritas nesta seção, como também seu processo de aceleração durante o programa, podendo aprimorar e validar sua solução à partir de um problema real da administração pública.

b) **TEMÁTICA II “Aceleração aberta”:** a partir das diretrizes fundamentais de fomento à inovação tecnológica, conforme descritos no item 1 deste edital, a **SEDE** se reserva no direito de separar 06 (seis) vagas para negócios de base tecnológica sem aderência com desafios da gestão pública mineira, tema livre. Desta forma, as **startups** inscritas nesta seção **NÃO** serão selecionadas e aceleradas com base na aderência de suas soluções aos desafios públicos elencados no Anexo 01.

3.2. Os projetos selecionados terão acesso à subvenção econômica prevista neste edital, assim como a participação em qualquer atividade prevista no programa, respeitadas todas as fases de seleção deste presente edital.

3.3. O apoio de que trata os dois subitens anteriores será concedido no âmbito do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante deste Chamamento.

3.4. As **startups** participantes do SEED EDIÇÃO ESPECIAL serão avaliadas, selecionadas e aceleradas, conforme inscrição em uma das temáticas descritas no subitem 3.1.

3.5. É vedada a efetivação de múltiplas inscrições, mesmo que em TEMÁTICAS diferentes. Caso haja mais de uma submissão da mesma **startup**, a última será homologada e as demais serão desconsideradas, como será destacado no subitem 6.7.

3.6. A descrição e detalhamento destes desafios, suas áreas e órgãos correspondentes estão no Anexo 01 deste edital. Eles foram selecionados por objetivarem parcial ou integralmente: desburocratizar e melhorar a prestação do serviço público mineiro e/ou; melhorar o relacionamento do Setor Produtivo com o Governo e/ou; tornar a administração pública mineira mais eficiente e transparente.

3.7. Estarão aptos a se inscreverem na TEMÁTICA II qualquer negócio de base tecnológica que se comprometa a comparecer presencialmente durante a vigência do programa (a observar a pandemia causada pela COVID-19), que cumpra às diretrizes deste edital, que não solucione ou atenda diretamente a um ou mais desafios da gestão pública descritos no Anexo 01 deste edital.

3.8. Caso a TEMÁTICA I não preencha suas 54 (cinquenta e quatro) posições durante a inscrição ou julgamento, a **SEDE** se reserva no direito de disponibilizar até 06 (seis) vagas extras para **startups** inscritas na TEMÁTICA 2, de acordo com a performance durante o processo seletivo (totalizando máximo 12 (doze) aprovadas).

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Desenvolver negócios de base tecnológica com grande potencial de mercado e aumento da eficiência operacional do Estado Minas Gerais, trazendo ganhos diretos para a sociedade mineira;

4.2. Acelerar negócios que gerem impacto e eficiência na administração pública mineira;

4.3. Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo no Estado de Minas Gerais;

4.4. Fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo, no Estado, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;

4.5. Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços públicos à sociedade através de tecnologias inovadoras; e

4.6. Preparar startups com foco em gestão pública e impacto social para vender para o Governo e participar de processos de seleção para sua contratação.

5. PROJETOS ELEGÍVEIS

5.1. São considerados elegíveis ao presente Chamamento os projetos submetidos por **startups** que possuam equipe de pelo menos 02 (dois) empreendedores que satisfaçam, cada um, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer e residir no Brasil pelo período de participação no programa;
- c) Pertencer a uma única equipe proponente.

5.2. Não existe número máximo de empreendedores a serem indicados, sendo facultado à **startup** indicar até 02 (dois) suplentes durante a inscrição.

5.3. Deverá ser indicado no ato da inscrição membro da equipe que atuará como coordenador do projeto candidato ao presente edital, declarando-se como responsável pela submissão do projeto, incluindo o preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição.

5.4. Após efetiva seleção para o programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, o coordenador do projeto selecionado será listado como tal, podendo ser substituído desde que outro esteja incluído como membro da equipe proponente listada no formulário de inscrição e tenha qualificação semelhante ou superior do coordenador a ser substituído;

5.5. A solicitação deverá ser realizada por escrito à **SEDE** por meio do e-mail operacoes@seed.mg.gov.br.

5.6. A equipe proponente deverá possuir pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de controle da **startup**.

5.7. Em caso onde a startup possuir somente 1 (um) sócio ou empreendedor, ela deverá se inscrever tendo o sócio ou empreendedor como coordenador do projeto e um funcionário contratado ou um prestador de serviços como segundo empreendedor.

5.8. A equipe proponente também deverá apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema mineiro de startups e estar apta a participar remotamente ou presencialmente do programa em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, de acordo com as diretrizes sanitárias estaduais de flexibilização da pandemia e distanciamento social causado pela Covid-19.

6. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. As inscrições dos projetos devem ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, a partir da data de publicação deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.seed.mg.gov.br. As inscrições serão encerradas no dia 26 de fevereiro de 2021 às 20 horas (horário de Brasília), cabível de prorrogação a exclusivo critério da **SEDE**. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado e divulgado posteriormente.

6.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da **startup**, sob pena de desclassificação.

6.3. Cada **startup** receberá, por e-mail, um comprovante da submissão do projeto.

6.4. Será aceito e analisado apenas um único projeto por **startup**. Na hipótese de submissão de mais de um projeto, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 6.1 desta Seção, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido.

6.5. Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes **startups**, todos serão desclassificados.

6.6. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações na equipe proponente como inclusão, troca ou exclusão de empreendedores.

6.7. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados no formulário de inscrição, bem como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação.

6.8. O funcionamento da plataforma eletrônica de inscrição durante o período de seleção é de total responsabilidade da **SEDE**.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:

7.1.1. Da **startup**:

a) Cópia digitalizada em alta resolução do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia digitalizada em alta resolução do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

c) Cópia digitalizada em alta resolução do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF.

7.1.2. Da equipe proponente:

a) Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou

b) Cópia digitalizada em alta resolução de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, SE estrangeiro.

7.2. Ressalta-se que para recebimento dos importes decorrentes da subvenção econômica, a **startup** precisará apresentar outros documentos presentes no Anexo 02 - Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

7.3. Aos estrangeiros poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme requisitos dos consulados brasileiros no exterior para candidatura ao visto adequado.

8. CONTEÚDO DOS PROJETOS

8.1. De forma a permitir a sua adequada análise, cada projeto deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, pelo menos as seguintes informações:

8.1.1. Quanto aos membros da equipe:

- i. Dados pessoais e de contato atualizados;
- ii. Qualificação acadêmica e histórico profissional;
- iii. Realizações individuais e conjuntas;
- iv. Relacionamento entre os membros;
- v. Composição da equipe;
- vi. Se possuem experiências de negócios anteriores com o governo, se houver;
- vii. Dados de contato de pelo menos uma pessoa não participante da equipe para recomendar, no mínimo, um dos empreendedores da equipe.
- viii. Participação em organizações e envolvimento com redes relacionadas a empreendedorismo e inovação, sejam elas nacionais ou internacionais, além de conexão com importantes ecossistemas de startups; e
- ix. Atividades para potencializar as interações, a formação de redes e a transferência de conhecimentos, habilidades e melhores práticas entre os participantes, bem como entre eles e outros atores do ecossistema local de startups.

8.1.2. Quanto à **startup**:

- i. Identificação;
- ii. Estágio atual de desenvolvimento e financiamento;
- iii. Testes já realizados e conhecimento sobre o cliente potencial;
- iv. Tempo de execução;

- v. Conhecimento sobre o problema que se pretende resolver;
- vi. Solução inovadora em teste;
- vii. Eixo(s) ao(s) qual(is) a solução se relaciona;
- viii. Principais semelhanças e diferenças em relação a produtos ou serviços existentes;
- ix. Modelo de negócio;
- x. Informações sobre o mercado;
- xi. Concorrentes existentes e potenciais; e
- xii. Vantagens competitivas.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção dos projetos apresentados em atendimento a este Chamamento será realizada por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de enquadramento e julgamento.

9.2. O enquadramento consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no presente Chamamento.

9.3. O processo de seleção das **startups** que terão acesso aos 06 (seis) meses de aceleração será dividido em 03 (três) fases a serem detalhadas abaixo, sendo elas: ENQUADRAMENTO; ENTREVISTA; e PERFORMANCE.

9.4. Todas as fases são classificatórias e serão realizadas pelos **PARCEIROS**, acompanhadas pelo Comitê de Monitoramento ou por profissionais técnicos convidados que possuem notória experiência técnica ou empresarial em inovação tecnológica e empreendedorismo, que tenham conhecimento e/ou experiência em vários setores, como gestão pública, desburocratização, prestação de serviços públicos, consultoria, comércio eletrônico, educação, energia e tecnologia limpa, finanças, saúde e biotecnologia, TI e software empresarial, importação ou exportação, tecnologia móvel e sem fio, recursos naturais [mineração, agricultura, etc.], mídia ou rede social, organização social, turismo, entre outros.

9.5. A lista dos projetos aprovados ao final da 2ª e da 3ª fase de seleção será disponibilizada no site do SEED, através do endereço eletrônico www.seed.mg.gov.br, obedecendo aos prazos estipulados neste edital.

9.6. A 1ª etapa do processo seletivo, doravante denominada ENQUADRAMENTO, consiste na avaliação, julgamento e classificação dos projetos inscritos pelos seguintes critérios e normas:

Critérios de julgamento	Descrição	Peso (%)	Nota
-------------------------	-----------	----------	------

Equipe	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico de execução - Histórico de atuação conjunta - Conhecimento do negócio e da tecnologia - Capacidade de relacionamento - Complementariedade - Dedicção à startup e ao SEED EDIÇÃO ESPECIAL 	36,0 0	1,00 a 5,00
Negócio	<ul style="list-style-type: none"> - Estágio de desenvolvimento - Relevância do problema - Alcance global - Modelo de negócio previsto - Viabilidade econômica - Histórico de operação 	27,0 0	1,00 a 5,00
Solução	<ul style="list-style-type: none"> - Inovação - Escalabilidade e replicabilidade - Vantagens competitivas - Substitutos e concorrentes - Barreiras de Entrada 	10,0 0	1,00 a 5,00
Potencial de Impacto	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensionamento do mercado - Crescimento do mercado - Conhecimento sobre o cliente, relevância, urgência e frequência do problema a ser resolvido - Potencial de impacto na administração pública (possibilidade de tempo economizado, custo reduzido, outros) - Aderência aos eixos priorizados por este edital 	27,0 0	1,00 a 5,00

a) Serão aprovados para a segunda fase do julgamento até 120 (cento e vinte) projetos, proporcionalmente ao número de vagas por temática, que obtiverem as maiores pontuações na primeira fase

b) Em caso de empate, serão aprovadas para a segunda fase de julgamento todos os projetos com pontuação igual ao do 120º (centésimo vigésimo) projeto.

9.7. Na segunda fase, denominada ENTREVISTA, cada projeto será avaliado a partir de entrevista a ser agendada, realizada por meio de site ou aplicativo de chamadas de vídeo em grupo e gravada para fim de registro, e a sua pontuação será aferida conforme os seguintes critérios, incluindo um critério desclassificatório:

Critérios de julgamento	Descrição	Peso (%)	Nota
Validação das Informações Disponibilizadas	- Validação das informações disponibilizadas por meio do formulário eletrônico, incluindo os vídeos, e das entrevistas	N/A	N/A
Equipe	- Histórico de Execução - Complementariedade - Atitude empreendedora - Conhecimento do negócio e da tecnologia - Conhecimento sobre o cliente e o problema a ser resolvido - Capacidade de relacionamento - Dedicção à startup e ao SEED EDIÇÃO ESPECIAL	50,00	1,00 a 5,00
Alinhamento ao Programa	- Estágio atual de desenvolvimento e financiamento alinhados aos objetivos do programa - Resultados atingidos até o momento - Potencial de impacto na administração pública (possibilidade de tempo economizado, custo reduzido, outros)	50,00	1,00 a 5,00

	- Aderência aos eixos priorizados por este edital		
--	---	--	--

- a) Para o cálculo das pontuações, serão utilizadas até duas casas decimais;
- b) As pontuações de cada projeto serão aferidas pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério;
- c) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média aritmética das avaliações;
- d) Para fins de classificação e seleção, a pontuação final de cada projeto será aquela obtida na segunda fase de julgamento;
- e) O critério Validação das Informações Disponibilizadas é eliminatório, ou seja, se constatado que foram disponibilizadas informações incorretas por meio do formulário eletrônico e de entrevistas de forma a prejudicar as análises dos avaliadores, o projeto será desclassificado;
- f) Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: a pontuação final e as notas atribuídas para Equipe, Potencial de Impacto, Negócio e Solução na primeira fase do julgamento. E, caso permaneça o empate, será realizado sorteio entre as propostas classificadas;
- g) A segunda fase tem como objetivo avaliar a equipe, o alinhamento do projeto ao programa e, principalmente, validar as informações disponibilizadas por meio do formulário;
- h) Os projetos aprovados nesta fase estarão aptos para participar da primeira parte do processo de aceleração, conseqüentemente estando elegíveis à uma parte da subvenção econômica, respeitados todos os períodos recursais e de apresentação de documentos exigidos neste edital.

9.8. Após a primeira etapa de aceleração, que ocorre nos primeiros 60 (sessenta) dias do programa, os projetos selecionados passarão por um nova avaliação para definir as até 40 (quarenta) **startups** que permanecerão e desfrutarão da segunda e completa etapa de aceleração. Esta terceira e última fase de julgamento será denominada de “PERFORMANCE” e obedecerá às seguintes normas e critérios:

Critérios de julgamento	Descrição	Peso (%)	Nota
Capacidade de execução	- Execução das atividades propostas - Atingimento dos objetivos estabelecidos	25%	1 a 5

Engajamento com o programa	<ul style="list-style-type: none"> - Dedicção do time ao programa - Dedicção do time ao negócio - Envolvimento do time com ações do ecossistema - Realização do processo de Difusão 	20%	1 a 5
Desempenho do negócio	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução dos resultados de negócios atingidos até o momento 	15%	1 a 5
Desempenho técnico	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução dos resultados técnicos atingidos até o momento 	15%	1 a 5
Alinhamento com o Programa	<ul style="list-style-type: none"> - Estágio atual de desenvolvimento e financiamento alinhados aos objetivos do programa - Potencial de impacto na administração pública - Aderência aos eixos priorizados para o programa 	25%	1 a 5

a) O programa será realizado em duas etapas, onde a primeira terá duração de 02 (dois) meses e a segunda de 04 (quatro) meses, com um corte de 33,3% dos projetos selecionados ao final do segundo mês do programa a partir do acompanhamento dos projetos durante o programa.

b) A avaliação final será realizada por meio de uma banca composto por (i) representantes dos **PARCEIROS**, (ii) membros do Comitê de Monitoramento que participam da seleção e (iii) por convidados externos com notoriedade técnica, conforme descrito no subitem 9.6; com pesos de 20%, 50% e 30%, respectivamente, na nota final de cada startup.

c) Limitada à 40 (quarenta) **startups** ou 66,7% dos projetos, as mais bem posicionados na lista de classificação ao final desta fase participarão integralmente da segunda etapa da aceleração, que terá duração de 04 (quatro) meses, além de terem acesso ao restante da subvenção econômica.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO PARA ACELERAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O resultado dos aprovados na 1ª e 2ª fase da seleção que estarão aptos a participarem da etapa de aceleração dos projetos será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 09 de abril de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

Devendo, caso necessário, qualquer comunicação referente à seleção durante este período ser realizada via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.2. O resultado dos aprovados na 3ª fase da seleção, após a primeira etapa da aceleração, será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 16 de julho de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

10.3. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do resultado da seleção, todos os proponentes do presente Chamamento terão acesso à avaliação do seu projeto, preservada a identificação dos juízes responsáveis.

10.4. Caso a **startup** tenha justificativa para contestar o resultado da seleção dos projetos, poderá dirigir recurso único ao Comitê de Monitoramento do SEED, redigido em português ou inglês, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados com solicitação de confirmação de recebimento, sendo-lhes assegurada vista dos autos mediante solicitação através do e-mail supracitado.

10.5. As **startups** cujo projetos foram contestados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contestação para apresentar contrarrazões, redigido em português ou inglês, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, com solicitação de confirmação de recebimento, sendo-lhes assegurada vista dos autos mediante solicitação específica através do e-mail supracitado.

10.6. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

- a) For protocolado fora do prazo;
- b) Não estiver devidamente fundamentado;
- c) Não contiver assinatura do recorrente e sua correta identificação.

10.7. O acolhimento de recurso implicará na não validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado de cada recurso será comunicado ao recorrente por correspondência eletrônica.

10.9. A existência de eventuais recursos suspenderá o andamento de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Chamamento.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. Os empreendedores da equipe proponente dos projetos aprovados para a 3ª fase deverão se apresentar, de maneira virtual, para início da participação no SEED EDIÇÃO ESPECIAL no dia 17 de maio de 2021 em sítio eletrônico a ser informado aos selecionados.

11.2. Nos casos de desistência da participação de projetos aprovados para a 3ª fase no programa, o coordenador da equipe desistente deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica para operacoes@seed.mg.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou.

11.3. Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de projetos selecionados, ocorridos até o décimo dia útil posterior ao início da primeira etapa de aceleração, serão chamados, por ordem decrescente de pontuação no julgamento, os próximos projetos enquadrados e julgados. Após esse período, as **startups** selecionadas que forem desclassificadas ou desistirem do programa, terão vedada inscrição nas duas edições subsequentes do SEED e não serão convocados novos projetos, bem como seus empreendedores.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

Marco Final	Data
Evento de lançamento e publicação do edital.	16/12/2020
Data limite para inscrição de projetos na plataforma.	26/02/2021
Encerramento da 1ª fase de seleção	até 20/03/2021
Encerramento da 2ª fase de seleção	até 02/04/2021
Publicação de selecionados para a aceleração, 3ª fase de seleção	até 09/04/2021
Apresentação de documentos e assinaturas de contratos com as startups	até 11/05/2021
Início do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	17/05/2021
Liberação da 1ª parcela da subvenção econômica	até 04/06/2021
Divulgação das 66,7% das startups que permanecerão no programa	16/07/2021
Liberação da 2ª parcela da subvenção econômica	20/08/2021

Liberação da 3ª parcela da subvenção econômica	08/10/2021
Liberação da 4ª parcela da subvenção econômica	17/11/2021
Encerramento do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	19/11/2021

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico do SEED (www.seed.mg.gov.br) e da SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br).

13.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta chamada pública, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito deste edital.

13.3. As modificações promovidas no edital de chamamento público serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das inscrições.

13.4. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe aos interessados a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua inscrição original, a qual será suprimida caso a modificação interfira na elaboração do projeto.

13.5. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital que forem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de recebimento das inscrições, mediante envio de e-mail para o endereço operacoes@seed.mg.gov.br, com informação dos seguintes dados:

13.5.1. Se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail;

13.5.2. Se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

13.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação exigida nos subitens 13.5.1 e 13.5.2.

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento aquele que não o fizer dentro do prazo limite.

13.8. Os pedidos de esclarecimento e impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.9. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o presente Chamamento sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo estipulado no subitem anterior, eventuais falhas ou imperfeições.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

14.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **SEDE**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **SEDE** reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção.

15.2. Os interessados a que se aplicarem este edital manifestam expressa concordância com seus termos e ciência de seu conteúdo.

SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES

1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

1.1. O programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL apoiará os projetos selecionados por meio de:

- a) Concessão de subvenção econômica, conforme apresentado no item 2 desta Seção;
- b) Execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios;
- c) Promoção e incentivo à realização de eventos (presenciais ou à distância) para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de startups; e
- d) Viabilização de benefícios não financeiros ("*perks*") através de parcerias com empresas de tecnologia e serviços para o acesso a plataformas e serviços fundamentais ao desenvolvimento dos negócios.

1.2. As atividades do programa ocorrerão, prioritariamente, remotamente, salvo na execução e desenvolvimento de atividades previamente anunciadas, bem como atividades de difusão como consta no subitem 5.4, Seção II do presente edital, podendo serem desenvolvidas em língua portuguesa ou inglesa.

1.3. A critério da **SEDE** a participação nas atividades do programa poderá ser obrigatória ou opcional e poderão ocorrer em mais de um dia por semana.

1.4. Mediante solicitação fundamentada, a **SEDE** poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

1.5. O SEED atenderá a até 60 (sessenta) projetos com subvenção econômica por ordem de classificação para participação no programa, sendo até 54 (cinquenta e quatro) aderentes à TEMÁTICA I, e no mínimo 6 (seis) à TEMÁTICA II, conforme subitem 3.1, da Seção I deste edital.

1.6. O processo de aceleração será realizado pelos **PARCEIROS**, que seguirão rigorosamente as normas deste edital e será monitorado pela **SEDE**.

1.7. A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e a transformarem protótipos em negócios aderentes a desafios públicos reais e/ou amplo mercado e com soluções tecnológicas escaláveis.

1.8. Os eventos de que trata a alínea “c” do subitem 1.1 desta Seção terão como objetivos:

a) Potencializar as interações, a formação de redes e a transferência de conhecimentos, habilidades e melhores práticas entre os participantes, bem como entre eles e outros atores do ecossistema local de startups;

b) Promover a apresentação, o acompanhamento e avaliação da execução dos projetos, inclusive para clientes e investidores potenciais;

c) Convidar pessoas eminentes envolvidas em projetos de alto impacto relacionados a empreendedorismo, inovação, tecnologia, administração pública e desenvolvimento de startups, especialmente fundadores de startups de sucesso, para compartilharem experiências, detalhes sobre seus projetos e dificuldades enfrentadas; e

d) Dar visibilidade ao programa e a temas importantes da área, bem como posicionar o Estado de Minas Gerais no cenário nacional e internacional de startups.

1.9. O programa também prestará orientação aos participantes estrangeiros quanto aos procedimentos necessários para obtenção de visto, emissão de cédula de identidade de estrangeiro, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e aluguel de residência.

2. CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

2.1. O valor da subvenção econômica de que trata a alínea “a” do subitem 1.1 desta Seção está limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. O repasse da subvenção econômica será realizado pela **SEDE** para a startup, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018, e a Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, e detalhada no Anexo 02 deste edital.

2.3. Para usufruir do recurso e participar do programa SEED as **startups** devem assinar o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação junto à **SEDE**, se comprometendo a cumprirem todas as normas descritas no Anexo 02 deste edital.

2.4. A subvenção econômica será repassada em até 04 (quatro) parcelas para a conta bancária indicada em instituição financeira oficial, informada pelo responsável pelo projeto no período de “Apresentação de documentos e assinatura de contratos com as **startups**”, conforme consta no item 12, da Seção I.

2.5. O pagamento das parcelas da subvenção econômica será realizado de acordo com o item 12 da Seção I, condicionado à devida entrega de toda a documentação constante no Anexo 02 deste edital.

2.6. A subvenção econômica será concedida a título de antecipação de pagamento ou reembolso de despesas realizadas.

2.7. O recurso subvencionado só deve ser utilizado a fim de custear a execução do objeto do projeto a ser inscrito no Anexo 03 - Plano de Trabalho. A subvenção desse recurso, por tanto, tem entre seus objetivos possibilitar a adaptação de protótipos ou produtos já existentes para o contexto do setor público, viabilizar o desenvolvimento final de uma versão lançável de um produto ou serviço e/ou custear o início da operação do negócio de base tecnológica. Com isso os empreendedores poderão utilizar para captar novos investimentos ou obter receitas durante ou após a participação no programa.

2.8. A subvenção econômica deverá ser empregada para o pagamento de despesas relacionadas à execução do projeto aceito para participação no programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, devidamente justificadas, realizadas em nome da **startup** e que se enquadrem nos seguintes itens:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Passagens e despesas com locomoção e hospedagem;
- c) Material de consumo;
- d) Serviços de consultoria;
- e) Outros serviços de terceiros - pessoa física;
- f) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- g) Equipamentos e material permanente; e
- h) Demais tipos de produtos ou serviços que tenham como objetivo.

2.9. A subvenção econômica também poderá ser empregada para o pagamento das despesas realizadas em nome dos participantes com passagens e locomoções de ida e de volta aos locais de residência original, no caso de empreendedores estrangeiros, ou que residam fora de Minas Gerais, bem como com seguro de saúde e de viagem, e com procedimentos necessários para a obtenção de visto, se estrangeiro.

2.10. A subvenção econômica não poderá ser empregada para o pagamento de despesas realizadas em data anterior à efetiva participação no programa, como consta no Anexo 02.

2.11. A subvenção econômica será dividida em até 04 (quatro) parcelas, dado o item 12 apresentado, onde o valor máximo que poderá ser concedido aos projetos:

Parcelas	1ª	2ª	3ª	4ª
Valor da Parcela	R\$14.400,00	R\$39.600,00	R\$26.000,00	Reembolso

2.12. Como mencionado no Anexo 02, a **SEDE** permitirá que o recurso restante de qualquer parcela possa ser acumulado para a parcela subsequente. Além disso reserva-se o direito de alterar o montante disponibilizado por parcela mediante justificativa da **startup** e aceite pela **SEDE**.

2.13. Os recursos da subvenção econômica serão depositados e movimentados em contas bancárias que tenham por titular a **startup**.

2.14. Os pagamentos referentes à subvenção econômica serão passíveis de tributação na forma da legislação vigente.

2.15. Em acordo com o Decreto Estadual nº 47.442/18, a concessão da subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida. Para tanto, a **startup** deve arcar com a realização de despesas relacionadas ao período de permanência no programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, devidamente justificadas e em nome próprio, no valor mínimo de 6% (seis por cento) do valor total a ser subvencionado. Aqueles projetos que usufruírem de 2 (duas) ou mais parcelas deverão disponibilizar, manter e atualizar o PROJETO, para o órgão proponente do desafio relacionado, para a sua utilização, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, caso pertinente.

2.16. Após o início do período de 6 (seis) meses de utilização do PROJETO pelo órgão proponente do desafio, a startup poderá receber atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de aceleração, caso comprove a eficácia da solução na aplicação real de desafio público.

2.17. Ao final do período de vigência da contrapartida do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a **startup** receberá um atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de utilização.

2.18. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias da **FAPEMIG** 2071.19.572.068.1034.0001.3.3.60.45.01.0.10.1, ou pelas que as sucederem.

2.19. Instruções, obrigações e outras informações sobre a concessão da subvenção econômica e de sua contrapartida estão presentes nos Anexos 02 e 03.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. A participação no programa será formalizada mediante assinatura dos Anexos 02, 03 e 04, redigidos em língua portuguesa, a ser celebrado entre a **SEDE**, o responsável pelo projeto inscrito

e aprovado para o programa e, eventualmente, órgão da administração pública, documentos nos quais constarão, dentre outras coisas, os direitos e as obrigações das partes.

3.2. Para as **startups** estrangeiras, os documentos a serem assinados estarão acompanhados de uma tradução em língua inglesa a ser providenciada pela **SEDE**.

3.3. O prazo de participação no programa é de até 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de início do programa.

3.4. O programa de aceleração será realizado em duas etapas, conforme descrito no subitem 9.10 da Seção I, deste edital.

3.5. Os projetos que não avançarem para a segunda etapa perderão acesso à subvenção econômica dos meses subsequentes.

3.6. Os empreendedores devem ter condições de se deslocarem à Belo Horizonte ou Região Metropolitana durante o programa de forma a cumprir os objetos definidos como obrigatórios no presente edital, salvo condições especiais justificadas e mediante a autorização da **SEDE**, como a possível manutenção do trabalho remoto devido à pandemia de COVID-19.

3.7. É responsabilidade da equipe proponente responder às solicitações do programa em tempo hábil e estar disponível para fornecer informações sobre o desenvolvimento da startup. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação da **startup** do programa.

3.8. A obtenção de visto adequado é condição necessária para o início e a formalização da participação de empreendedor estrangeiro que compõe a equipe proponente no programa. O programa solicitará, junto ao Ministério do Trabalho do Brasil, autorizações para vistos temporários de trabalho, de 02 (dois) anos, para todos os empreendedores estrangeiros de **startups** que forem classificadas para a última fase do processo seletivo. O Ministério do Trabalho poderá recusar qualquer pedido de autorização de visto de trabalho, sem justificativas.

3.9. O empreendedor estrangeiro deverá providenciar passaporte com validade maior que 06 (seis) meses a contar da data de início do programa bem como seguro de saúde válido durante a vigência do programa. A não apresentação destes itens com as validades em conformidade com os prazos estipulados qualifica a eliminação da startup do programa.

3.10. Aos estrangeiros poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme requisitos de cada consulado brasileiro no exterior para candidatura ao visto adequado, inclusive relatórios policiais, comprovante de residência, formulário de solicitação de visto, comprovante de pagamento da taxa consular, foto, certificado de vacinação, entre outros.

3.11. O estrangeiro receberá orientações via correspondência eletrônica, em inglês, sobre datas disponíveis para agendamento das entrevistas nos consulados e demais documentos a serem apresentados. É de responsabilidade do empreendedor indicar o consulado brasileiro mais próximo no formulário de inscrição para onde seus documentos serão encaminhados pelo Ministério de Relações Exteriores do Brasil, após aprovação do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho do Brasil. O Ministério de Relações Exteriores poderá recusar qualquer pedido de visto, sem justificativas, o que implicará na eliminação da startup no programa.

3.12. Os custos relacionados ao pedido de vistos nos consulados brasileiros, inclusive taxa de visto e custos de viagens, poderão ser reembolsados pela subvenção econômica após início do

programa, mediante apresentação de todos os comprovantes originais e após aprovação da equipe gestora do programa, utilizando os valores disponíveis na subvenção econômica.

3.13. O agendamento da solicitação do visto adequado conforme orientação da equipe do programa, o comparecimento ao consulado na data e horário agendados, bem como providência e apresentação de todos os documentos exigidos pelo consulado são de responsabilidade do empreendedor.

3.14. O processo de solicitação de vistos ocorrerá concomitante ao processo seletivo das **startups** para o SEED EDIÇÃO ESPECIAL. Caso o empreendedor estrangeiro solicite o visto, mas sua startup não seja selecionada, os vistos serão cancelados e os custos não serão reembolsados.

3.15. Fica vedada a participação no programa a autoridade pública do Estado de Minas Gerais ou de servidor da **SEDE** bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.16. Também fica vedada a participação no programa o empregado ou associado de entidade parceira da **SEDE** na execução do SEED, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A **SEDE** adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos.

4.2. A **SEDE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio dos **PARCEIROS**, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras referentes aos projetos, necessárias para:

- a) Acompanhar a execução dos projetos;
- b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c) Controlar e fiscalizar a utilização da subvenção econômica concedido; e
- d) Monitorar a participação dos membros da equipe dos projetos nas atividades do programa.

4.3. Após o término da participação no programa, a **SEDE** ou seus **PARCEIROS**, poderão solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes, bem como para registro e acompanhamento dos resultados do programa frente à aceleração dos projetos.

4.4. O coordenador de cada projeto deverá entregar à **SEDE** e aos **PARCEIROS**, na forma e nos prazos a serem definidos, os documentos descritos na Cláusula Nona - Acompanhamento do Anexo 02 do presente edital.

4.5. A não apresentação dos documentos para o acompanhamento, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela **SEDE** ou pelos **PARCEIROS**, poderá motivar o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, observado o disposto nos preceitos

de direito público, pelos preceitos da teoria geral dos contratos e pelos termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

4.6. Qualquer alteração relativa à formação da equipe da **startup** deverá ser solicitada por seu coordenador à **SEDE**, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

4.7. Para promover a meritocracia e incentivar o alto padrão de desempenho entre os participantes, 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) da totalidade dos projetos participantes da edição especial do programa, com as avaliações parciais mais baixas, terão término da sua participação antecipados e não farão parte da segunda etapa da aceleração, conforme critérios e normas descritas no subitem 9.10, da Seção I, deste presente edital.

4.8. Demais pontos não abordados neste item estão detalhados e devem ser consultados no Anexo 02 deste edital.

5. TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

5.1. Os registros das transferências de recursos da subvenção econômica efetuadas no âmbito do SEED, bem como os indicadores dos resultados de sua aplicação, serão consolidados anualmente e disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - **SEDE**.

5.2. Os participantes do programa autorizam a **SEDE** e os **PARCEIROS**, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente, assim como descrito na Cláusula Décima Segunda do Anexo 02.

5.3. Decorrido até 1 (um) ano do término da participação no programa, a **SEDE** poderá disponibilizar, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais ou em outro sistema apropriado, a totalidade das informações contidas nas prestações de contas parciais e final dos projetos, sem prejuízo das exceções estabelecidas em normas vigentes.

5.4. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:

- a) Fornecer informações à **SEDE** e aos **PARCEIROS**, sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- b) Apoiar e participar dos eventos realizados, co-realizados ou apoiados pelo SEED para promover os resultados de seus projetos;
- c) Difundir os resultados e conteúdo de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa;
- d) Disponibilizar a solução para testes e aplicações reais da solução desenvolvida para desafios de órgãos públicos mineiros da esfera estadual.
- e) Difundir e compartilhar aprendizados e conteúdos sobre empreendedorismo;
- f) Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; e

g) Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela **SEDE** ou **PARCEIROS**.

5.5. Para aquelas **startups** que concluírem a segunda etapa da aceleração ou receberam a subvenção econômica em sua totalidade, autorizar a utilização e prezar pela manutenção e atualização do projeto desenvolvido por meio da subvenção econômica para o órgão da administração pública proponente do desafio relacionado durante o período de 6 (seis) meses, quando pertinente, como consta no Anexo 02 e no Anexo 04.

5.6. Demais obrigações não abordadas neste subitem estão detalhadas e devem ser consultadas no Anexo 02.

5.7. Com vistas ao monitoramento e à avaliação do SEED, os empreendedores se obrigam, durante o período de 5 (cinco) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela **SEDE** ou pelos **PARCEIROS**, sob pena de perda dos benefícios disponibilizados aos projetos que completaram o programa, mencionados na alínea “d” do subitem 1.1 desta seção do presente edital.

5.8. Para atender ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “e” e “f” do subitem 5.4 da Seção II, os participantes deverão realizar e/ou participar de seminários, workshops, cursos e/ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

6.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares a **startup**, em conformidade com o que estiver estipulado.

6.2. As **startups** decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos da subvenção econômica concedido nos termos do item 2 desta Seção.

6.3. Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a **SEDE** e os **PARCEIROS**, informados de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.

6.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da subvenção econômica concedido nos termos do item 2 desta Seção serão de propriedade dos beneficiários da subvenção.

6.5. Os projetos apoiados ao final do programa cumprirão a contrapartida pelo período de 6 (seis) meses nos quais as **startups** autorizam a utilização do produto desenvolvido pelo órgão público de esfera estadual e se comprometem pela sua manutenção e atualização por igual período. A

assinatura do termo não transfere o direito de propriedade intelectual que continua de forma integral posse da entidade privada.

7. SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A **SEDE** poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto no programa, de ofício ou a pedido do seu coordenador, pelo prazo máximo de 1 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do projeto ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.

7.2. A suspensão da participação de determinado projeto poderá ser solicitada pelo seu coordenador por escrito, antes do sexto mês de participação no programa.

7.3. A suspensão não acarretará na prorrogação do prazo de participação no programa, estipulado no subitem 3.3 desta Seção.

7.4. A subvenção econômica concedida nos termos do item 2 desta Seção não poderá ser empregada para o pagamento de despesas que forem realizadas durante o período em que o projeto estiver suspenso.

7.5. A **SEDE** poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinada startup no programa, tendo em vista o disposto no subitem 4.7 desta Seção ou caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações, que não é possível atender aos requisitos de participação ou a infração a qualquer um dos pontos presente neste edital e em seus respectivos anexos, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7.6. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a **SEDE** fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu coordenador, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

7.7. O coordenador de determinado projeto poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:

- a) Inviabilidade da execução do projeto, com justificativa aprovada pela **SEDE** ou **PARCEIROS**;
- b) Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável; e
- c) Incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima.

7.8. O término antecipado de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data de sua aprovação pela **SEDE**.

7.9. No caso de término antecipado de determinado projeto, a **startup** deverá restituir ao programa, na moeda oficial do Brasil, em valor nominal e em até 15 (quinze) dias após a data de sua efetivação. A devolução integral ou do saldo remanescente dependerá da motivação do término antecipado a ser observado na Cláusula Décima Quinta do Anexo 02.

7.10. Nos casos acima descritos de término antecipado de determinado projeto, fica vedada nova inscrição da **startup** e sua equipe nas duas edições subsequentes do programa, com este mesmo projeto ou projeto diferente.

7.11. A **startup** pode optar pelo término da sua participação no programa sem ônus para qualquer parte até 10 (dez) dias úteis após o início das atividades do programa. Caso isso aconteça será aplicado o procedimento descrito no subitem 11.3, da Seção I deste edital.

7.12. O término normal da participação de determinado projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no item 12, da Seção I, deste edital.

7.13. Demais pontos não abordados neste item estão detalhados e devem ser consultados no Anexo 02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto.

8.2. Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a **SEDE** ou seus **PARCEIROS** responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.

8.3. A **SEDE** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção, que lhe competem.

8.4. A **SEDE** faz saber que será dada ampla divulgação e publicidade ao presente edital durante o período de inscrições.

8.5. Demais pontos não abordados nesta Seção estão detalhados e devem ser consultados nos Anexos 01, 02, 03, 04 e 05.

8.6. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

a) Anexo 01 – DESAFIOS GOVERNAMENTAIS

b) Anexo 02 – TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

c) Anexo 03 – PLANO DE TRABALHO DA STARTUP

d) Anexo 04 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

e) Anexo 05 –TERMO DE COMPROMISSO

8.7. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Fernando Passalio de Avelar

Secretario-Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais